



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 64A/2024.

Ponta de Pedras/PA, 08 de março de 2024.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses ao Contrato nº 20230112, firmados entre o Fundo Municipal de Educação, e a Pessoa Jurídica FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20230112.

Origem: Pregão, Nº 9.2023-001-SRP

Contratada: FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA

Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em transporte fluvial (fornecimento de passagens entre ponta de pedras/belém/ponta de pedras), para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de ponta de pedras conforme condições, quantidades e exigências deste termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

Os Contratos Nº. 20230112, têm como objeto o “Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em transporte fluvial (fornecimento de passagens entre ponta de pedras/belém/ponta de pedras), para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de ponta de pedras conforme condições, quantidades e exigências deste termo de referência”.

Terão seus prazos de vigência expirados em 17 de março de 2024, sendo necessário, prorrogá-los até 31 de dezembro de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por estes dispositivos.

Acrescenta-se ainda, que os presentes termos aditivos decorrem das necessidades do Fundo Municipal de Educação, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública como um todo.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

Justifica-se a celebração dos presentes termos aditivos, em virtude da imprescindibilidade no fornecimento de passagens fluviais com destino ponta de pedras/Belém/ponta de pedras, para suprir às necessidades de fornecimento deste Fundo Municipal de Educação, sendo necessário dar continuidade no fornecimento, devido também à qualidade do atendimento e na manutenção dos preços acordados em contrato, porém devido a proximidade do termino do prazo contratual, há assim a necessidade de prorrogação, que como retratado acima se trata de um serviço de natureza continuada e essencial para os funcionários e munícipes que adentram esta Prefeitura e Secretarias. Devido aos motivos já mencionados, é solicitada tal prorrogação, devido também aos impactos negativos que seu não aditamento pode acarretar a esta Prefeitura e Secretaria, Fundos e ao Município de forma geral. Deste modo, vê-se a importância do aditamento.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 09 (nove) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer passagens fluviais com destino ponta de pedras/Belém/ponta de pedras que são essenciais no dia-a-dia nas atividades desta Prefeitura e Fundo Municipal, sendo necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo aos atendimentos e demais serviços. Há de se considerar também que este fornecimento se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta dos contratos 20230112, assim dispõem:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de março de 2023 extinguindo-se em 17 de março de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 15/03/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de mais 09 (nove) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa FERREIRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos Gestores: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Funcionais Programáticas:

- a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Exercício 2024 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.49, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretaria Municipal de Educação